

PORTARIA Nº 038 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Outorga a OIVIDE FABRIS, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Batelão.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3989/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 08 de janeiro de 2021, acostado às fls. 67/68/69/70 f/v do processo SAD Nº 423986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Oivide Fabris, CPF: 219.175.409-06, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Rio Batelão, com a finalidade de irrigação de 270,64 ha, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas de soja, milho e feijão, Fazenda Monte Castelo, localizada na zona rural do Município de Tabaporã/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica e da Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12 – Arinos, com as seguintes características:

I – Captação 1 no Rio Batelão, nas coordenadas geográficas: Lat. 11°19'10,39"S e Long. 56°46'17,48"W; e vazão máxima de captação de 513,2 m³/h (0,1425 m³/s ou 142,5 l/s), com volume anual de 1.310.198,6 m³ variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01) com área de 134,7 há

II – Captação 2 no Rio Batelão, nas coordenadas geográficas: Lat. 11°18'35,18"S e Long. 56°45'56,14"W; e vazão máxima de captação de 214,9 m³/h (0,0596 m³/s ou 59,6 l/s), com volume anual de 548.638,9 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01) com área de 56,4 ha;

III – Captação 3 no Rio Batelão, nas coordenadas geográficas: Lat. 11°18'24,29"S e Long. 56°45'51,71"W; e vazão máxima de captação de 133,9 m³/h (0,0371 m³/s ou 37,1 l/s), com volume anual de 341.845,9 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01) com área de 35,2 ha;

IV - Captação 4 no Rio Batelão, nas coordenadas geográficas: Lat. 11°17'28,36"S e Long. 56°45'47,58"W; e vazão máxima de captação de 169 m³/h (0,0469 m³/s ou 46,9 l/s), com volume anual de 431.456,2 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01) com área de 44,4 ha;

V - Prazo de vigência desta outorga: até a data de **08/01/2026**;

VI - O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VII - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

VIII - No Artigo 12 no parágrafo § 1º e § 2º do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **08 de janeiro de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de janeiro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Batelão

Coordenadas Geográficas -: Lat. 11°19'10,39"S e Long. 56°46'17,48"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,142555	10	10
Fevereiro	0,142555	10	10
Março	0,142555	20	3
Abril	0,142555	21	17
Maior	0,142555	22	16
Junho	0,142555	21	20

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,142555	21	20
Agosto	0,142555	21	24
Setembro	0,142555	20	10
Outubro	0,142555	16	10
Novembro	0,142555	10	10
Dezembro	0,142555	10	10

Volume total Anual (m³): 1.310.198,6

Tabela 02 – Rio Batelão

Coordenadas Geográficas -: Lat. 11°18'35,18"S e Long. 56°45'56,14"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,059694	10	10
Fevereiro	0,059694	10	10
Março	0,059694	14	3
Abril	0,059694	7	17
Maior	0,059694	7	16
Junho	0,059694	7	20

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,059694	8	20
Agosto	0,059694	10	24
Setembro	0,059694	9	10
Outubro	0,059694	8	10
Novembro	0,059694	13	10
Dezembro	0,059694	10	10

Volume total Anual (m³): 548.638,9

Tabela 03 – Rio Batelão

Coordenadas Geográficas -: Lat. 11°18'24,29"S e Long. 56°45'51,71"W; DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,037194	10	10
Fevereiro	0,037194	10	10
Março	0,037194	14	3
Abril	0,037194	7	17
Maior	0,037194	7	16
Junho	0,037194	7	20

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,037194	8	20
Agosto	0,037194	10	24
Setembro	0,037194	9	10
Outubro	0,037194	8	10
Novembro	0,037194	13	10
Dezembro	0,037194	10	10

Volume total Anual (m³): 341.845,9

Tabela 04 – Rio Batelão

Coordenadas Geográficas -: Lat. 11°17'28,36"S e Long. 56°45'47,58"W; DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,046944	10	10
Fevereiro	0,046944	10	10
Março	0,046944	14	3
Abril	0,046944	7	17
Maior	0,046944	7	16
Junho	0,046944	7	20

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,046944	8	20
Agosto	0,046944	10	24
Setembro	0,046944	9	10
Outubro	0,046944	8	10
Novembro	0,046944	13	10
Dezembro	0,046944	10	10

Volume total Anual (m³): 431.456,2